



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 059/91

- Tucumã, 04 de dezembro de 1991.

~~Autoriza renegociação de dívida com o FGTS e dá outras providências.~~

O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal\* autorizado a negociar a dívida do município de Tucumã junto à Caixa Econômica Federal, referentes ao recolhimento de FGTS, \* podendo para tanto firmar convênio para descontadas parcelas do FPM da quota destinada a este município, no maior prazo permitido em Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 04 de dezembro de 1991.

RUBENS CARVALHO DE SOUZA  
[PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO